

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 58132 Validade 21/10/2023 Protocolo 194628188
---	--	--

01 CONTROLE

Autorização nº 58132	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 194628188
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Pequena Central Hidrelétrica

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
CAVERNOSO III ENERGIA SPE LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 30037511000149	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço RUA JOSÉ RISSETO, Nº 1071	Bairro SANTA FELICIDADE
---------------------------------------	----------------------------

Município CURITIBA	UF PR	Cep 82015010	Telefone 41
-----------------------	----------	-----------------	----------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA - PCH CAVERNOSO III

Endereço Rio Cavernoso	Bairro Zona Rural
---------------------------	----------------------

Município Virmond	UF PR	Cep 85390000
----------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno Rio Cavernoso	Bacia Hidrográfica Iguaçu
---	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de procedimento de Autorização Ambiental para enchimento do Canal Adutor e Testes de Comissionamento (operações de testes de turbinas, geradores e subestação do empreendimento) da PCH Cavernoso III, empreendimento de geração de energia elétrica. Este empreendimento está localizado no Rio Cavernoso, Bacia do Paraná, sub-bacia 65, Rio Iguaçu, no município de Virmond - PR, com apresentação pelo empreendedor dos relatórios dos programas do Relatório Ambiental Simplificado - RAS. Este empreendimento está localizado no ponto de coordenadas geográficas 25°28'44,66" S e 52°11'33,51" W com potência a ser instalada de 6,50 MW. A Licença de instalação foi expedida sob nº 23.945, em nome de CAVERNOSO III ENERGIA SPE LTDA, inscrito MF/CNPJ sob nº 30.037.511/0001-49, com validade até 10/05/2024.

A referida solicitação de Autorização Ambiental foi analisada, com base na Resolução SEDEST nº 09/2021, e é específica para ENCHIMENTO DO CANAL ADUTOR, OPERAÇÕES DE TESTES DE TURBINAS, UNIDADES GERADORAS E SUBESTAÇÃO DA PCH CAVERNOSO III não sendo permitida a operação comercial a qual fica condicionada à obtenção da Licença de Operação.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- o Pequena Central Hidrelétrica - PCH CAVERNOSO III
- o Rio CAVERNOSO, Km 59 da foz, Bacia Paraná 06, Sub-bacia 64, Rio Iguaçu
- o Coordenadas Geográficas da Tomada de Água: 25°28'44,66"S e 52°11'33,51"W
- o Coordenadas Geográficas da Casa de Força: 25°28'54,42" S e 52°11'59,59" W
- o Reservatório: Não haverá reservatório
- o Barramento de condução da água: Soleira de aproximação em concreto armado, com 0,30 m de altura, com



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58132

Validade 21/10/2023

Protocolo 194628188

controle através de comporta metálica tipo vagão e tubulação para vazão sanitária

- o Canal de Adução: com 472,00 m de comprimento
- o Conduto Forçado: 9,60 m de comprimento
- o Canal de Fuga: escavado no leito do rio, com 88,50 m de extensão
- o Nível de água normal de montante: 573,50 m
- o Nível de água normal de jusante: 560,00 m
- o Vazão sanitária: 1,51 m³/s
- o Potência instalada: 6,50 MW.

Este empreendimento, de acordo com as características consideradas para emissão desta Autorização Ambiental para Testes de Comissionamento e Enchimento do Canal Adutor, sendo que para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser atendido/apresentado:

- 1) Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (RAS e RDPA) mantendo-os num mínimo de cinco anos com o orçamento compatível à execução daqueles definidos com prazo superior.
- 2) Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra - IAT, de relatórios de todos os Programas e Subprogramas no RAS/RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos os prazos de entrega deverão ser enviados trimestralmente.
- 3) Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Autorização Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
- 4) Deverá ser garantido, no trecho de vazão reduzida, a vazão mínima de 1,51 m³/s.
- 5) Implantar o projeto de recuperação de Área de Preservação Permanente - APP conforme apresentado ao IAT.
- 6) O empreendedor deverá manter a página da internet da PCH CAVERNOSO III (www.pchcavernosoiiii.com.br), com as informações do empreendimento, tais como, relatórios, estudos, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações disponíveis para acesso público.
- 7) Atender na íntegra as condicionantes da Autorização Ambiental em vigor durante a operação de Enchimento de Reservatório e Testes de Comissionamento para Monitoramento e Resgate de Fauna, apresentando relatórios conclusivos antes da solicitação de Licença Ambiental de Operação.
- 8) Deverá ser comprovada a destinação correta e imediata da matéria prima florestal, tanto a comercial como aquela que não têm valor econômico até quando da solicitação de licença de operação.
- 9) Deverá comprovar a efetiva realocação da reserva legal, interceptada pelo projeto, do imóvel registrado no CAR PR-4128658-64455601F3E846C48535E00D0AD15BD9, até a data da solicitação de licença de operação.
- 10) Dar continuidade às tratativas para formalização do Termo de Compromisso referente ao previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e Resolução SEMA nº 03/2019, conforme protocolo 16.832.655-6 até quando da solicitação da licença de operação.
- 11) Dar continuidade as tratativas para assinatura do Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, conforme protocolo nº 16.798.725-7.
- 12) Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento antes do enchimento do canal adutor e após o enchimento do mesmo. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, até o termino da concessão ou descomissionamento, visando o registro histórico do empreendimento.
- 13) Qualquer área de empréstimo de terra ou material rochoso deverá ser localizada em área livre de cobertura florestal nativa.
- 14) Dar atenção ao monitoramento dos sistemas de drenagem, esgotamento efluentes.
- 15) O Programa de Educação Ambiental deve cumprir as diretrizes da Lei Estadual de Educação Ambiental.
- 16) Os mecanismos de proteção junto ao canal de adução/fuga deverão estar implantados até a solicitação de Licença de Operação.
- 17) Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação, conforme Resolução SEDEST nº 09/2021.
- 18) Deverá apresentar a licença de operação da Linha de Distribuição, de acordo com o estabelecido na Resolução SEDEST nº 13/2021, concomitantemente a solicitação de licença de operação para a PCH.
- 19) Esta Autorização Ambiental para Enchimento do Canal Adutor e Testes de Comissionamento foi emitida para PCH com potência de 6,50 MW.
- 20) O não cumprimento da Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- 21) O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização expedida, quando ocorrer:



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58132

Validade 21/10/2023

Protocolo 194628188

- a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
- c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 22) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
- 23) As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, de 09/09/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- 24) A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no art. 19º da Resolução CONAMA nº 237/97.
- 25) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente autorização.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



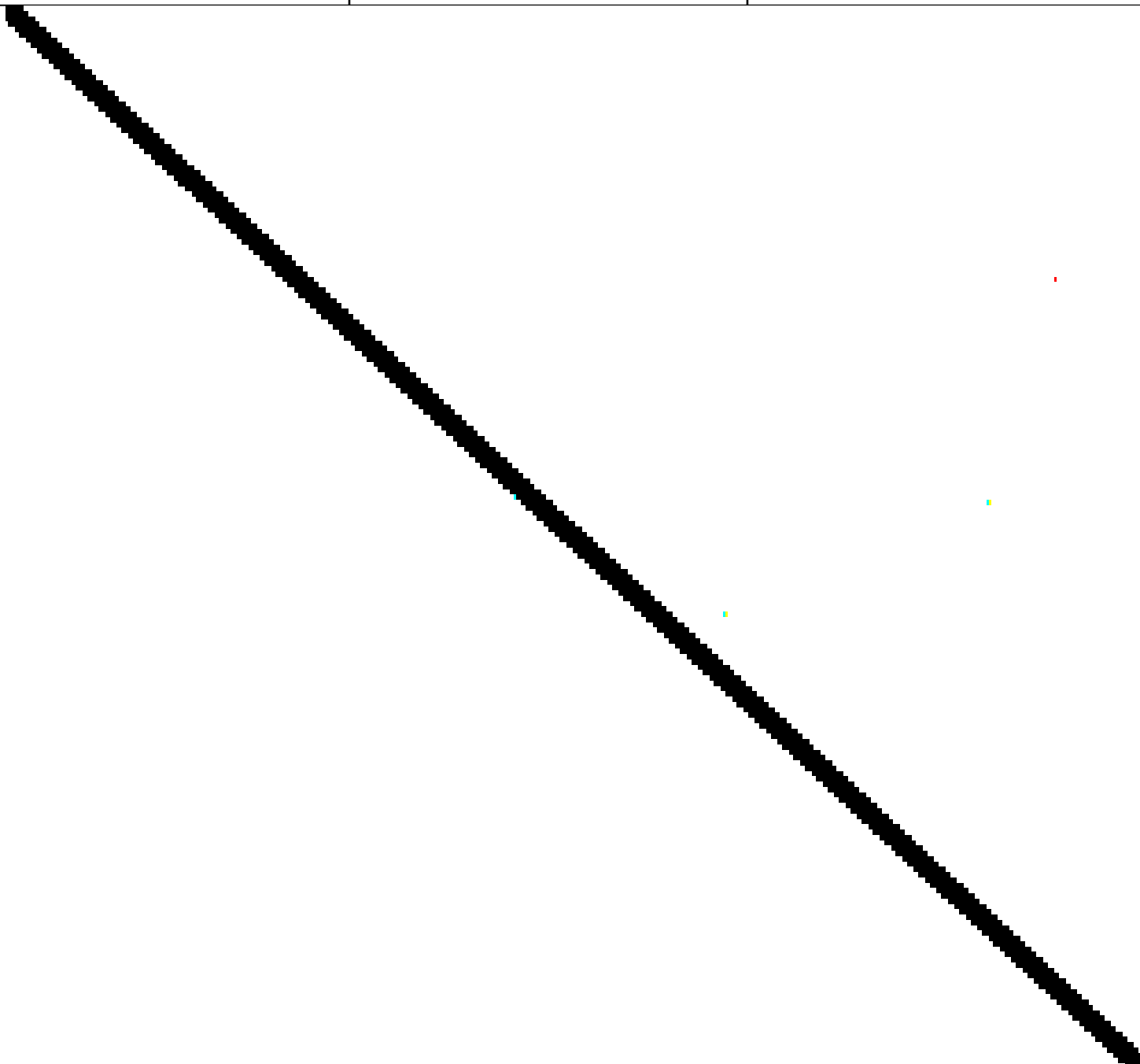
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58132

Validade 21/10/2023

Protocolo 194628188



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AutorizaçãodeEnchimentoPCHCavernosIII.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves** em 21/10/2022 15:31.

Inserido ao protocolo **19.462.818-8** por: **Lucas Martins Baude** em: 21/10/2022 13:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
366597e4d635793a45be96ea6037f47.